

Pregão Eletônico SRP Nº 14/2019 - Proc. Nº 5769/2018

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019 PROCESSO Nº 5769/2018

Razão Social:	
CNPJ N°	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Celular:	
Contato:	
Recebemos através do acesso à www.comprasnet.gov.br., nesta data, cópia licitação acima identificada.	
Local:, de	de 2019.
Assinatura	

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra à Seção de Licitações pelo e-mail: cpl@trt16.jus.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço cpl@trt16.jus.br (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).



Pregão Eletônico SRP Nº 14/2019 - Proc. Nº 5769/2018

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019 PROCESSO Nº 5769/2018 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA DA ABERTURA: 27/08/2019 HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00hs

LOCAL: <u>WWW.COMPRASNET.GOV.BR</u> IRP N° 11/2019

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018), por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP n. 42, de 18 de janeiro de 2019**, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 5769/2018** torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO PA-RA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, Decreto nº 7.892/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014), pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, Decreto nº 8.538/2015 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e o Termo de Referência, e demais anexos parte integrante e complementar do Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília–DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

- **1.1** A presente licitação tem por objeto a constituição de **REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição, eventual e futura, de licenças vitalícias** de produtos Microsoft Office, Microsoft Windows Server e CALs. Todos SEM Software Assurance e COM Licenciamento por Volume, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital;
- 1.2 No stermos do art. 5°, do Dec. 7.174/10, será assegurada preferência na contratação prevista no art. 3° da Lei 8.248/1991, observadas as demais condições estabelecidas no subitem 5.6 deste instrumento;
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- **1.4** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

2 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- **2.1** O órgão gerenciador do Registro de Preços será o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.
- 2.2 Participarão deste Registro de Preços os Tribunais Regionais do Tabalho da 3ª, 11ª, 13ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª e 24ª Regiões, com as quantidades especificadas no subitem 1.5 do Anexo I do Edital Termo de Referência.



Pregão Eletônico SRP Nº 14/2019 - Proc. Nº 5769/2018

3 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

- 3.1 Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA;
- 3.2 Anexo II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **4.1** Poderão participar deste PREGÃO as empresas interessadas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame que:
- **4.1.1** Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;
- **4.1.2** Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.
- **4.1.3** Não estejam em processo de falência ou insolvência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- **4.1.4** Não estejam proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8°, V, da Lei nº 9.605/98;
- **4.1.5** Não estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- **4.2** Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e declarar a inexistência fato superveniente.
- **4.3** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- **4.5** O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **5.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de <u>chave de identificação e de senha</u>, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3°, § 1° do Decreto n° 5.450/2005), no sítio <u>www.comprasnet.gov.br.</u>
- **5.2** O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).



Pregão Eletônico SRP Nº 14/2019 - Proc. Nº 5769/2018

- **5.3** As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br
- **5.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este TRT, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3°, § 5°, do Decreto nº 5.450/2005).
- **5.5** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção da sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3°, § 6°, do Decreto n° 5.450/2005).
- **5.6** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).
- **5.7** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

6. DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

- **6.1** O fornecedor que fizer jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do **art. 3º da Lei Complementar 123/2006**.
- **6.2** O Sistema comprasgovernamentais (Comprasnet) verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas MEs e empresas de pequeno porte EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.
- **6.3** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos na legislação penal e da sanção prevista neste edital.
- 6.4 No stermos do art. 5°, do Dec. 7.174.10, será assegurada preferência na contratação prevista no art. 3° da Lei 8.248/1991, observada a seguite ordem:
- I bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;
- II bens e serviços produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
- **6.4.1** Para fazer uso do direito de preferência prevista no item 6.4, o licitante deverá apresentar, junto com a proposta de preços, a comprovação de atendimento ao PPB, conforme previsão do art. 7º do Dec. 7174/10.

I - eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou



Pregão Eletônico SRP Nº 14/2019 - Proc. Nº 5769/2018

II - por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA,

- a) O documento a que se efere o inciso atecedente é a cópia da publicação no Diário Oficial da União.
- **6.5 -** No cadastramento das propostas, os licitantes deverão declarar se o produto atende às regras do Processo Produtivo Básico;
- **6.6** As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto no item 6.4 terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo item (parágrafo único, do art. 5°, do Dec. 7174.10).

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

- **7.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;
- 7.1.1 A licitante deverá cotar o preço unitário dos itens, com a indicação da marca e fabricante;
- **7.1.2** No caso de dúvida quanto a especificação do objeto, na proposta apresentada no sistema, o pregoeiro poderá solicitar do licitante a remessa da proposta via sistema ou e-mail de forma a esclarecer a dúvida suscitada:
- **7.2** A proposta deverá conter, sob pena de desclassificação, a especificação do objeto com a indicação de uma única marca e fabricante de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- **7.3** É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.
- **7.4** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.(art. 21, § 4°, do Decreto nº 5.450/2005).
- **7.5** É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação.
- **7.6** A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **7.7** Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- **7.8** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO



Pregão Eletônico SRP Nº 14/2019 - Proc. Nº 5769/2018

- **8.1** No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);
- **8.2** Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2°, do Decreto nº 5.450/2005);
- **8.3** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3°, do Decreto n° 5.450/2005);
- **8.4** A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

9 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **9.1** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);
- 9.2 O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;
- **9.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);
- **9.4** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3°, do Decreto nº 5.450/2005);
- **9.4.1** O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;
- **9.5** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **9.6** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5°, do Decreto nº 5.450/2005);
- **9.7** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;
- **9.7.1** Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação (www.comprasnet.gov.br);
- **9.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;



Pregão Eletônico SRP Nº 14/2019 - Proc. Nº 5769/2018

- **9.8.1** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até trinta minutos**, **aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7§ do Decreto nº 5.450/2005);
- **9.9** Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;
- **9.10** A sessão pública será reiniciada no sítio <u>www.comprasnet.gov.br</u> em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

10 DO EXERCÍCIO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA

- **10.1** Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço, inicia-se as verificações do sistema eletrônico para os casos de empate;
- **10.1.1** Havendo **empate** de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPS na ordem de classificação;
- **10.1.1.1** Entende como empate, aquelas situações em que as propostas/lançes finais registradas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores ao último lance (§ 2°, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);
- **10.1.1.2** Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente seleciona os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, bem como encaminha mensagem convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua ultima oferta no prazo de 5 minutos controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (§ 3°, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);
- **10.1.2.** A proposta que se enquadrar na situação de empate com a primeira colocada terá o direito de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada no prazo estipulado no subitem **10.1.1.2** e controlado pelo sistema.
- **10.1.3** Caso a ME/EPP cuja prorosta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no subitem **10.1.1.2**, o sistema convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);
- **10.1.4** Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;
- 10.1.5 Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;
- **10.1.6** Na hipotése da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no **sub item 10.1.1.1**, o sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate (art. 45, III da Lei Complementar n° 123/2006);



Pregão Eletônico SRP Nº 14/2019 - Proc. Nº 5769/2018

- **10.1.7** Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro possibilitar às ME/EPPS com direito de preferência, oportunidade para que elas exerção a prerrogativa mediante manifestação no chat.
- **10.1.8.** Encerrada a etapa de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizada a convocação das empresas que na forma definida pelo Poder Executivo Federal tenham os bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), para exercerem o direito de preferência (inciso I, do art. 5º do Decreto nº 7.174/2010).
- **10.1.8.1** Serão convocadas as empresas cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida, (Inciso II do art. 8º do Decreto 7.174/2010);
- **10.1.8.2** A aplicação do exercício do direito de preferência (igualada a melhor proposta) na ordem disposta nos incisos I a IV, do art. 8º do Decreto nº 7.174 de 2010 será posterior ao Decreto nº 6.204, de 2007, que trata de benefícios a micro empresas e empresas de pequeno porte, e implicará em nova ordem de classificação dos licitantes;
- **10.1.8.3** Aplicação das regras de preferência previstas no subitem anterior, poderá resultar em nova ordem de classificação de ofertas;

11 DA NEGOCIAÇÃO

- **11.1** Após a realização do desempate das propostas e classificação final das licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art. 24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **11.2** Ocorrendo a situação a que se refere o **item 11.1** o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **12.1** Para julgamento será adotado o critério de menor preço global do lote , atendidas as exigências e especificações estipuladas neste Edital e seus anexos;
- **12.2** O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;
- **12.3** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos e aquelas com item com preço acima do valor estimado no Termo de Referência;
- **12.4** O ônus da prova da exeqüibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação;
- **12.5** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o menor preço;
- **12.6** Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a



Pregão Eletônico SRP Nº 14/2019 - Proc. Nº 5769/2018

sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos;

- **12.7** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor.
- **12.8** Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5°, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.
- **12.9** É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

13 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **13.1** É permitida a comprovação da **habilitação jurídica e regularidade fiscal**, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995 e suas alterações e a comprovação de **regularidade trabalhista** através de consulta ao *site* do Tribunal Superior do Trabalho. Fica assegurada às empresas o direito de apresentarem a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas.
- **13.2** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram por utilizar esse Sistema, a verificação será feita por meio de consulta "on-line" da regularidade quanto ao cadastramento no SICAF.
- **13.2.1** A convocação para apresentação da **documentação atualizada** será feita através do **sistema**, devendo a empresa encaminhar o documento por meio do link "Anexar" ou pelo e-mail cpl@trt16.jus.br, quando convocado pelo pregoeiro, através do chat, **no prazo de até 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. Os documentos deverão estar "scaneados" antecipadamente e compor um único arquivo para emissão;
- **13.3** Ainda para efeito de habilitação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico no sitio do comprasnet, que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza trabalho de menores de 16(desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 e art. 27, V, da Lei 8.666/93.
- **13.4** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;
- **13.5** O (s) licitante (s) vencedor (as) que optarem por não utilizar o SICAF para fins de verificação de seu cadastramento, ou havendo irregularidade ou documento vencido, deverá encaminhar quando solicitado pelo pregoeiro através do chat, por meio do link "Anexar", pelo sistema comprasnet, os documentos abaixo:



Pregão Eletônico SRP Nº 14/2019 - Proc. Nº 5769/2018

13.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **13.5.1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- **13.5.1.2** Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- **13.5.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício:
- **13.5.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 13.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **13.5.2.2** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);
- **13.5.2.3** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;
- **13.5.2.4** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao ICMS (Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação), no caso de ser inscrita como contribuinte obrigatório do ICMS.
- **13.5.2.5** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal referente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), no caso de ser inscrita como contribuinte obrigatória do ISSQN.
- **13.5.2.6** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **13.5.2.7** Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a consulta da certidão negativa no sitio do TST, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei n° 12.440/11(disponível no site do TST http://www.tst.jus.br/certidao).
- **13.5.2.8** Havendo restrição na **regularidade fiscal e trabalhista**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estebelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da



Pregão Eletônico SRP Nº 14/2019 - Proc. Nº 5769/2018

administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1°, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014);

13.5.2.9 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (art. 43, § 2°, da LC 123/2006);

13.5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **13.5.3.1** Apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do **licitante**.
- 13.5.3.2 Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ou balanço de abertura para a empresa que iniciou suas atividades neste ano), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou outro indicador que o venha substituir.

OBSERVAÇÃO:

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou
- b) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- c) por cópia ou fotocópia das páginas correspondentes do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- **13.5.3.3** A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser maior que 1(um
- **13.5.3.4** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- **13.5.3.5** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço.
- **13.5.3.6** Apresentação dos índices contábeis maior que 1 (um), comprovará a boa situação financeira da empresa.
- 13.5.3.7 A licitante que apresentar valor igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar através do último balanço publicado e apresentado na forma da Lei que possui Patrimônio Líquido no mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor anual estimado para a contratação relativamente à data da apresentação da proposta, admitida atualização para



Pregão Eletônico SRP Nº 14/2019 - Proc. Nº 5769/2018

esta data através de índices oficiais. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos aqui mencionados, o memorial de cálculo correspondente.

- 13.5.3.8 A qualificação econômico-financeira poderá ser efetuada por consulta no SICAF;
- **13.5.3.9** A apresentação do balanço patrimonial será obrigatória caso os índices exigidos não constem do SICAF ou os que estejam ali registrados sejam insuficientes.
- **13.6** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;
- **13.7** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial;
- **13.8** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;
- **13.9** Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão;
- **13.10** A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;
- **13.11** Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);
- **13.12** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora:
- **13.13** Na hipótese de a licitante mais bem classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada. Cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- **13.14** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;
- **13.15** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação;
- **13.16** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



Pregão Eletônico SRP Nº 14/2019 - Proc. Nº 5769/2018

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **14.1** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;
- 14.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **14.2.1** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio www.comprasnet.gov.br. no link: acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar.impugnações > <a href="https://example.com/estata-branches-
- **14.3** Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar **esclarecimentos** sobre ato convocatório do Pregão, **exclusivamente no endereço** <u>cpl@trt16.jus.br</u>.
- **14.4** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **15.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);
- **15.2** A falta de manifestação **imediata e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **15.2.1 Intenção motivada** de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;
- **15.3** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante;
- **15.4** Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;
- **15.5** O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;
- **15.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);



Pregão Eletônico SRP Nº 14/2019 - Proc. Nº 5769/2018

- **15.7** Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;
- **15.8** As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema:
- **15.9** Julgado os recursos, o Diretor-Geral do TRT fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto a contratação.

16 DA ADJUDICAÇÃO

16.1 Adjudicação será efetuada pelo pregoeiro quando não houver recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;

17 DO REGISTRO DE PREÇOS

- **17.1** O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- **17.2** São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública federal que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- **17.3** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência deste Tribunal Órgão Gerenciador.
- **17.3.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TRT para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- **17.3.2** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da **adesão** à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **17.3.3** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, à **metade** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **17.4** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- **17.5** Caberá ao **fornecedor registrado**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **17.6** Homologado o resultado deste **Pregão**, as **licitantes** classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.



Pregão Eletônico SRP Nº 14/2019 - Proc. Nº 5769/2018

- **17.6.1** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez mediante justificativa devidamente aceita pela Administração;
- 17.6.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da licitante;
- **17.6.3** É facultado ao Tribunal, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, para integrarem o cadastro de reserva.
- **17.7** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.
- **17.8** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.
- **17.9** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua publicação no Diário Oficial da União, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- **17.10** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.7.892/2013.
- **17.10.1** Na hipotese acima a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.
- **17.11** A Administração deverá realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
- **17.12** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **17.12.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **17.12.2** A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **17.13** O **fornecedor** poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **17.14** O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:
- **17.14.1** o **fornecedor** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- **17.14.2** o **fornecedor** não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- **17.15** O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do TRT, quando:
- **17.15.1** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;



Pregão Eletônico SRP Nº 14/2019 - Proc. Nº 5769/2018

- **17.15.2** o fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- 17.15.3 houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificadas;
- 17.15.4 não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **17.15.5** o fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.
- **17.15.6** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **17.15.7** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- **17.16** Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o TRT fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.
- **17.17** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- **17.18** Os pedidos a serem adquiridos pelo TRT serão realizados ao longo da vigência da ata de registro de preços. A cada solicitação, será emitida uma Nota de Empenho, onde estarão detalhados o objeto e quantidades para entrega;
- 17.19 A partir do recebimento da Nota de Empenho iniciar-se-á o prazo para entrega do objeto;

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1** Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais as empresas que:
- **18.1.1**. Não celebrar o contrato ou não assinar a ata de registro de preços;
- **18.1.2**. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- 18.1.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- **18.1.4.** não mantiver a proposta;
- 18.1.5. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 18.1.6. comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.7. cometer fraude fiscal.
- **18.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal;
- **18.3.** Caberá a contratada ainda às seguintes sanções:
- **18.3.1. advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- **18.3.2. multa moratória** de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15(trinta) dias, sendo que o atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias poderá caracterizar a inexecução total ou parcial do contrato além da aplicação das demais penalidades previstas.



Pregão Eletônico SRP Nº 14/2019 - Proc. Nº 5769/2018

- **18.3.3. multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto:
- **18.3.3.1.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- **18.3.3.2.** em caso de não assinatura da ata de registro de preço, multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preço.
- **18.3.4.** Multas por:
- **18.3.4.1.** Atraso injustificado ou no reparo ou na substituição superior a 15(quinze) dias: Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor total
- do item por dia útil de atraso, até o limite de 10% (vinte por cento) deste valor, sendo que o atraso injustificado por período superior a 10 (dez) dias úteis poderá caracterizar a inexecução total ou parcial do contrato além da aplicação das demais penalidades previstas.
- **18.3.5.** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- **18.3.6.declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **18.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- **18.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- **18.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **18.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- **18.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- **18.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS e SICAF.

19 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 A (s) adjudicatária (s) deverá (ão) fazer a entrega do material, objeto da presente licitação, conforme os prazos e condições o estabelecidas nos **item 5** do Termo de Referência (Anexo I).

20 DO PAGAMENTO

- **20.1** O pagamento será efetuado conforme regras estabelecidas no **item 8** do Termo de Referência (Anexo I);
- **20.2** O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS(CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sitios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil, TST e da Caixa



Pregão Eletônico SRP Nº 14/2019 - Proc. Nº 5769/2018

Econômica Federal e regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal relativa a sede do licitante.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1** Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento licitatório será submetido ao Diretor-Geral, para homologação;
- 21.2 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser;
- **21.2.1 Revogad**a, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- **21.2.2 Anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- **21.3** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório;
- **21.4** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- **21.5** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;
- **21.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5°, § único, do Decreto nº 5.450/2005);
- **21.7** Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;
- 21.8 Em caso de divergência entre o (s) anexo (s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último;
- **21.9** Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção de Licitações do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, 3º andar Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9379, nos dias úteis, no horário das 8 às 15 h ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br;
- **21.10** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- **21.11** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



Pregão Eletônico SRP Nº 14/2019 - Proc. Nº 5769/2018

- **21.12** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- **21.13** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- 21.14 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema comprasnet e no edital, prevalecerá a do edital;
- **21.15** A adjudicatária deverá avisar por escrito e de imediato qualquer alteração em seu endereço ou telefone, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital, garantida a prévia defesa.
- **21.16** Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: <u>publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico fornecedor</u>; ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: <u>comprasnet@planejamento.gov.br</u>;
- **21.17** O presente edital estará disponibilizado no sítio, <u>www.trt16.jus.br</u>, do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no <u>www.comprasnet.gov.br</u>.

São Luís, 13 de agosto de 2019.

Raimundo Nonato Monteiro Filho Pregoeiro Oficial Gisele Fernandes Azevedo Cutrim Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa Equipe de Apoio



Pregão Eletônico SRP Nº 14/2019 - Proc. Nº 5769/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preço para aquisição eventual e futura de licenças vitalícias de produtos Microsoft Office, Microsoft Windows Server e CALs. Todos SEM Software Assurance e COM Licenciamento por Volume.
- 1.2. O objeto deste Termo de Referência será dividido em itens, conforme Tabela abaixo:

TABELA CONSOLIDADA (ÓRGÃO GERENCIADOR + ÓRGÃOS PARTÍCIPES)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO	
1	Microsoft Office Professional Plus 2019, SEM Software Assurance, Licenciamento por volume Microsoft PARTICIPAÇÃO AMPLA	Licença Vitalícia	165	R\$ 2.329,13	R\$ 384.306,45	
2	Microsoft Office Standard 2019, SEM Software Assurance, Licenciamento por volume Microsoft PARTICIPAÇÃO AMPLA	Licença Vitalícia	3434	R\$ 1.591,10	R\$ 5.463.837,40	
3	Microsoft Word 2019, SEM Software Assurance, Licenciamento por volume Microsoft PARTICIPAÇÃO AMPLA	Licença Vitalícia	1967	R\$ 782,80	R\$ 1.539.767,60	
4	Microsoft Excel 2019, SEM Software Assurance, Licenciamento por volume Microsoft PARTICIPAÇÃO AMPLA	Licença Vitalícia	1929	R\$ 782,80	R\$ 1.510.021,20	
5	Microsoft PowerPoint 2019, SEM Software Assurance, Licenciamento por volume Microsoft PARTICIPAÇÃO AMPLA	Licença Vitalícia	1855	R\$ 782,80	R\$ 1.452.094,00	
6	Windows Server 2019 Datacenter, baseado em nú- cleo físico , SEM Software Assurance, 2-packs , Licen- ciamento por volume Microsoft PARTICIPAÇÃO AMPLA	Licença Vitalícia	493	R\$ 2.647,92	R\$ 1.305.424,56	
7	WIndows Server 2019 Standard, baseado em núcleo físico , SEM Software Assurance, 2-packs , Licenciamento por volume Microsoft PARTICIPAÇÃO AMPLA	Licença Vitalícia	230	R\$ 599,64	R\$ 137.917,20	
8	CAL de acesso por usuário ao Windows Server 2019, SEM Software Assurance, Licenciamento por volume Microsoft PARTICIPAÇÃO AMPLA	Licença Vitalícia	4600	R\$ 169,25	R\$ 778.550,00	
9	CAL de acesso remoto (RDS) por usuário ao Windows Server 2019, SEM Software Assurance, Licenciamento por volume Microsoft PARTICIPAÇÃO AMPLA	Licença Vitalícia	630	R\$ 523,77	R\$ 329.975,10	
				Total	R\$ 12.901.893,5	



Pregão Eletônico SRP Nº 14/2019 - Proc. Nº 5769/2018

- 1.3. O pedido inicial será de, no mínimo, 05 (cinco) unidades para cada item. Os pedidos posteriores poderão ser de 01(uma) unidade para cada item;
- 1.4. O licitante deverá analisar qual das modalidades diferenciadas para licenciamento do fabricante(Microsoft) permite ofertas com menores preços. Deste forma, este Termo de Referência não fará referência a tabela de códigos de produtos (ou "part numbers");
- 1.5. Os itens descritos nas tabelas acima são autônomos e, portanto, podem ser adjudicados a empresas distintas:
- 1.6. O valor estimado acima será o máximo a ser aceito por esta Administração, verificado após a fase de lances;
- 1.7. O objeto da presente contratação trata-se de fornecimento de licenças de softwares da fabricante Microsoft. Os fornecedores brasileiros autam como distribuidores desse produto e não o produzem ou o desenvolve em território Brasileiro conforme consta em partner.microsoft.com/pt-br/Licensing/Distribuidores-Autorizados. Portanto, NÃO se aplica o direito de preferência do Decreto 7174/2010.
 - 1.8. Os quantitativos registrados do órgão gerenciador e dos órgãos partícipes deste Termo de Referência são definidos na tabela abaixo:

IT E M	DESCRIÇÃO	QTD REGISTRADA POR ÓRGÃO							QTD TOTAL		
		TRT 03	TRT 11	TRT 13	TRT 16	TRT 19	TRT 20	TRT 21	TRT 22	TRT 24	
1	Microsoft Office Professional Plus 2019, SEM Software Assurance, Licenciamento por volume Microsoft	15	100	00	00	50	00	00	00	00	165
2	Microsoft Office Standard 2019, SEM Software Assurance, Licenciamento por volume Microsoft	40	1800	12	176	1000	106	100	50	150	3434
3	Microsoft Word 2019, SEM Software Assurance, Licenciamento por volume Microsoft	40	1800	00	27	00	00	00	00	100	1967
4	Microsoft Excel 2019, SEM Software Assurance, Licenciamento por volume Microsoft	40	1800	00	39	00	00	00	50	00	1929
5	Microsoft PowerPoint 2019, SEM Software Assurance, Licenciamento por volume Microsoft	40	1800	00	15	00	00	00	00	00	1855
6	Windows Server 2019 Datacenter, baseado em núcleo físico , SEM Software Assurance, 2-packs , Licenciamento por volume Microsoft	00	50	00	00	368	10	00	65	00	493
7	Windows Server 2019 Standard, baseado em núcleo físico , SEM Software Assurance, 2-packs , Licenciamento por volume Microsoft	00	30	00	00	120	00	00	80	00	230
8	CAL de acesso por usuário ao Windows Server 2019, SEM Software Assurance, Licenciamento por volume Microsoft	00	1500	00	1000	1000	600	00	500	00	4600
9	CAL de acesso remoto (RDS) por usuário ao Windows Server 2019, SEM Software Assurance, Licenciamento por volume Microsoft	00	30	00	300	100	00	00	200	00	630

- 1.9. Os dados dos órgãos estão definidos no ANEXO II.
- 1.10. O Estudo Técnico, a Análise de Risco estão juntados aos autos do processo administrativo no P.A. 5769/2018, doc.049.



Pregão Eletônico SRP Nº 14/2019 - Proc. Nº 5769/2018

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

As suítes de automação de escritório constituem uma das principais ferramentas de trabalho para as atividades executadas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. O uso intensivo de tecnologia da informação para a edição de textos, elaboração de planilhas, utilização de bancos de dados e apresentações é inerente às atividades diárias de magistrados, servidores e demais usuários da instituição.

O Tribunal, atualmente, possui licenças de uso da suíte de automação de escritório proprietária do Microsoft Office 2003, adquirida há mais de dez anos. A desatualização e a descontinuidade de investimento na ferramenta, aliadas ao crescente nível de exigência dos usuários por novas e melhores funcionalidades, assim como de integração com as soluções mais modernas, há algum tempo exigem estudos específicos para solução dessas questões.

Desde que os aplicativos do Office 2003 chegaram ao mercado, há treze anos, a Microsoft já lançou cinco outras versões da suíte de automação de escritório - Office 2007, Office 2010, Office 2013, Office 2016 e Office 2019. Por essa razão, é cada vez mais difícil contratar licenças adicionais (consequência da ampliação do parque de equipamentos), manutenção e treinamento nesse produto. A Microsoft também não fornece mais suporte para os produtos do Office 2003.

Devido ao tempo decorrido desde lançamento do Office 2003 e à evolução desta suíte de automação de escritório, é cada vez mais significativo o número de documentos gerados em versões mais modernas que apresentam problemas quando precisam ser acessados. Em muitos casos, exigem retrabalho para formatação e solicitação de novas remessas do documento. E não raras vezes, comprometem funcionalidades incorporadas ao documento. Invariavelmente, representam atrasos e custos adicionais ao processo de trabalho.

Outrossim, o Ato Regulamentar do Gabinete da Presidência nº 7/2018, de junho de 2018, estabeleceu o LibreOffice como aplicativo padrão de suíte de escritório no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. Ademais, no Artigo 2º, oportuniza que as unidades do Tribunal solicitem à Presidência a aquisição de software proprietário mediante justificativa fundamentada em que preferências de ordem estéticas e subjetivas ou a existência de funcionalidades maiores, porém, desnecessárias às atividades realizadas pelo Tribunal, não serão consideradas na avaliação de compra de programas proprietários. Desta forma, os pedidos para a suíte proprietária estão anexos no P.A. 5769/2018.

O trabalho realizado em algumas unidades exige versão mais atualizada do Microsoft Office com recursos de alto nível, principalmente para geração de planilhas eletrônicas com cálculos avançados. Setores que trabalham com orçamentos, planilhas estatísticas e outros, demandam recursos de planilhas eletrônicas com alta especialização. Para isso é necessária a utilização de versão completa do Software Microsoft Office e a mais recente disponibilizada pelo vendedor.

Essa necessidade é reforçada quando são recebidas planilhas ou documentos de instituições ao qual o Tribunal é subordinado (CNJ e CSJT) para preenchimento e que costumeiramente são apresentadas nas versões mais atuais do software.

Ressalta-se que, na Lei n° 8.666/93, em que pese o disposto no §5º do art. 7º, tem-se que a especificação de marca é possível quando houver justificativa técnica para a padronização. Destarte, os setores aos quais se destinam os referidos softwares já utilizam as ferramentas pretendidas nessa aquisição.

Além disso, a súmula TCU n. 270 afirma que em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação.

Diante do exposto e considerando que há diversas empresas fornecedoras dos softwares pretendidos, razão pela qual a competitividade do certame não será frustrada, a equipe de planejamen-



Pregão Eletônico SRP Nº 14/2019 - Proc. Nº 5769/2018

to da contratação avalia que o fornecimento de softwares similares não atende ao objeto da contratação.

Para o atendimento da demanda especificada no Documento de Oficialização da Demanda (PA nº 5769/2018), escolhe-se a solução de suítes de escritório Microsoft Office, versão 2019, com opção de downgrade para a versão 2016 quando não for possível instalar a versão 2019 devido à incompatibilidade da versão do sistema operacional do usuário, com suporte ao Licenciamento por Volume, por atender todos os requisitos da demanda.

Além desta, sobre as licenças de sistemas operacionais, 40 das 211 dos servidores computacionais que sustentam os sistemas do TRT 16ª Região utilizam o sistema operacional Windows Server. A edição 2016 desse sistema operacional foi adquirida por este regional no ano de 2019, totalizando 36 licenças, conforme demonstra o termo de referência acostado no PA 4446/2018, doc.024.

"Se as estações de trabalho na sua organização estão em rede, é provável que você dependa de software para servidores em rede para realizar determinadas funções, como compartilhamento de arquivo e impressão. Para acessar esse software para servidores legalmente, uma CAL (licença de acesso para cliente) poderá ser requerida."

Portanto, para que o ambiente esteja em compliance com as regras de uso do fabricante, CALs de Windows Server devem ser adquiridas por este regional.

Outrossim, o Decreto 7174/2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União, afirma:

Art. 5° Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3° da Lei n° 8.248, de 1991, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

- I bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
 - II bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- III bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

O objeto da presente contratação trata-se de fornecimento de licenças de softwares da fabricante Microsoft. Os fornecedores brasileiros autam como distribuidores desse produto e não o produzem ou o desenvolve em território Brasileiro conforme consta em partner.microsoft.com/pt-br/Licensing/Distribuidores-Autorizados.

Todo o processo de comercialização de produtos Microsoft é realizado através de distribuidores, que são responsáveis desde a importação até a comercialização de toda a linha de produtos Microsoft para o canal de revendas cadastradas.

O Distribuidor Microsoft é o único que pode comprar produtos diretamente da Microsoft. Isto ocorre por que ele assina um contrato anual e se compromete a cumprir normas pré-estabelecidas. Por isso é habilitado a pagar os Royalties para a Microsoft Corporation e legalizar a entrada dos produtos no Brasil.

O Distribuidor no Brasil só pode vender produtos Microsoft para revendas, não sendo permitido que ele realize vendas a usuários finais. Portanto, para adquirir produtos Microsoft, a Revenda deve



Pregão Eletônico SRP Nº 14/2019 - Proc. Nº 5769/2018

entrar em contato com o setor de compras do Distribuidor, preencher um cadastro e solicitar a lista de preços.

Posto isso, neste certame não houve inclusão de cláusulas de direito de preferência no Termo de Referência.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. Os produtos dos itens 1 ao 5 deverão serem compatíveis com Microsoft Windows 7, 10 e superior, na versão atual ou através de downgrade para uma versão imediatamente anterior;
- 3.2. Deve ser fornecido, pelo fabricante ou pelo fornecedor, link para download dos softwares:
- 3.3. Os softwares deverão ser fornecidos acompanhados das respectivas licenças originais, conforme a modalidade de licenciamento do fabricante;
- 3.4. As licenças de uso deverão ser corporativas (não educacional), estar em nome do CON-TRATANTE (Órgão Gerenciador da Ata de registro de preços ou Órgão participante ou Órgão não partícipe, conforme o caso) junto ao fabricante do produto, em modo definitivo, legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial", devendo esta condição ser comprovada por meio do site do fabricante;
- 3.5. Os softwares deverão estar acompanhados de documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais, guias de instalação, certificados de garantia e outros pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo. A documentação pode ser fornecida na forma impressa, ou em mídia óptica originais do fabricante, ou, preferencialmente, através de site oficial do fabricante:
- 3.6. Os softwares para ambiente de servidores computacionais, a documentação e as respectivas licenças deverão ser entregues em inglês dos Estados Unidos da America(EN-US) e em Português (PT-BR);
 - 3.6.1. Os demais softwares, documentação e respectivas licenças deverão ser entregues em Português (Brasil). Em caso de não disponibilidade da documentação nessa versão, ela poderá ser disponibilizada em Inglês;
- 3.7. As licenças da solução devem ser perpétuas, garantindo ao CONTRATANTE o direito de uso contínuo, não incidindo qualquer custo adicional;
- 3.8. As licenças de uso NÃO poderão ser do tipo OEM (Original Equipment Manufacturer), ou seja, vinculada ao computador;
- **3.9.** As licenças da solução devem ser disponibilizadas na modalidade "Licenciamento por Volume Microsoft";
- 3.10. Deverá ser informado e providenciado local de acesso (website) e/ou ferramenta disponibilizada pelo fabricante para gerenciamento, controle e acesso para as licenças e chaves de software fornecidas;
- 3.11. Deverá ser disponibilizado pelo fabricante (Microsoft) um endereço de internet (website) para gerenciamento das licenças (VLSC), bem como download gratuito do produto adquirido e acesso às chaves de instalação;
- 3.12. Deverá ser fornecido certificado do fabricante que comprove o registro das licenças no site do fabricante:



Pregão Eletônico SRP Nº 14/2019 - Proc. Nº 5769/2018

- 3.13. As ferramentas, durante seu ciclo de vida, deverão ser aptas a receber todos os patchs corretivos via Internet, quando disponibilizados pelo fabricante;
- 3.14. As licenças dos produtos e os produtos NÃO levam em conta o serviço Microsoft Software Assurance, porém, nada obsta que haja o recebimento definitivo com esse benefício nos itens aplicáveis;
- 3.15. Além dos contratos administrativos, o CONTRATANTE não aceitará assinar contratos com o FABRICANTE para o recebimento das licenças decorrentes deste processo, ficando a LICITANTE obrigada a efetuar os seus pedidos ciente desta condição, bem como comprovar através do site do fabricante que as licenças adquiridas estão devidamente registradas no nome do CONTRATANTE.
- 3.16. Os softwares deverão ser entregues na versão Windows 64 bits.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. O objeto é um bem comum encontrável usualmente no mercado, o que justifica a sua aquisição por meio da <u>modalidade pregão</u> por haver participação de outros órgãos da Justiça do Trabalho(art. 3°, inciso III do Decreto nº 7892/2013) o que justifica a adoção do sistema de registro de preços, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

5. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega das licenças é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do recebimento da nota de empenho;
- **5.2.** O produto objeto do presente termo será entregue, às expensas do fornecedor, nos endereços dos Tribunais participantes informado no Anexo II deste Termo de Referência;
- 5.3. Caso o produto(licença) seja disponibilizada por meio de *download* ou acesso direto a um endereço na internet, a CONTRATADA deverá enviar um e-mail ao Gestor do Contrato ou fiscal do contrato, com todas as informações necessárias para realizar a utilização do produto/serviço objeto da licitação;
- 5.4. Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os produtos serão recebidos:
 - 5.4.1. a) Provisoriamente, pelo gestor (ou pelo fiscal técnico, quando integrar a equipe de gestão da contratação) no ato de cada entrega;
 - 5.4.2. b) Definitivamente, pelo gestor (e pelos fiscais técnico e demandante, quando integrarem a equipe de gestão da contratação) dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.6. Na contagem dos prazos previstos neste termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.



Pregão Eletônico SRP Nº 14/2019 - Proc. Nº 5769/2018

6. DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO

- 6.1. O período de garantia, atualização e suporte técnico da solução de software é de 12(doze) meses, iniciando-se a partir do termo de recebimento definitivo;
- 6.2. Todo suporte deve ser prestado por técnicos da empresa proponente certificados pelo fabricante ou prestado pela própria fabricante;
- 6.3. Prestar o suporte técnico a partir da data de emissão do "Termo de Recebimento Definitivo", garantindo o acesso ao suporte do software fornecido, através de telefone 0800 e outros recursos de comunicação disponíveis para resolução de problemas, esclarecimento de dúvidas e orientação com relação aos softwares;
- 6.4. A resolução de problemas, de esclarecimento de dúvidas e das orientações com relação aos softwares, deverá ocorrer, no máximo, em 03 (três) dias úteis após a abertura do chamado técnico, inclusive para chamados abertos fora do horário comercial;
- 6.5. O suporte técnico deverá ser prestado, no mínimo, em regime 8x5 (8 horas por dia, nos 5 dias da semana) e sítio de Internet (website do FABRICANTE ou da CONTRATADA);
- 6.6. Suporte técnico ao produto fornecido em língua portuguesa pela CONTRATADA ou prestado pela própria fabricante;
- 6.7. Garantir, no caso de fornecimento de mídias de instalação, que se encontrem livres de erros, realizando sua substituição por novas mídias originais em caso de falha ou erro de leitura que impossibilite a instalação do produto;
- 6.8. O número de chamados para o suporte técnico será ilimitado, não tendo restrições quanto ao número de horas trabalhadas;
- 6.9. Os pedidos de suporte deverão receber um número de identificação para acompanhamento.

7. DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 7.1. Cada fornecimento será previamente autorizado pela autoridade competente do Órgão em quantitativos compatíveis com as necessidades do Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado para o objeto deste termo, conforme o disposto no item 1 DO OBJETO:
- 7.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento de licenças recebidas durante a vigência do registro de preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do vencimento.

8. <u>DO PAGAMENTO</u>

- 8.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo das unidades solicitadas à CONTRATADA deste Termo;
- 8.2. O pagamento será efetuado até o 5° (quinto) dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o 10° (décimo) dia útil acima desse limite, após a entrega do objeto/execução do serviço e a verificação da conformidade com as especificações técnicas, com apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela autoridade competente assim como das respectivas ordens de fornecimento, ocasião em que serão verificados a prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS através da Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal, o Certificado de Regularidade do FGTS(CRF), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT) estão atualizados, será verificada a prova de regularidade para com as Fazendas Estadual;



Pregão Eletônico SRP Nº 14/2019 - Proc. Nº 5769/2018

- 8.3. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida em original ou meio eletrônico, legível, sem emendas, rasuras ou borrões, em nome e no CNPJ do CONTRATANTE (ANEXO II), o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições pertinentes, conforme legislação em vigor;
- 8.4. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal;
- 8.5. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 8.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa;
- 8.6. Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012;
- 8.7. Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa;
- 8.8. Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:
 - 8.8.1. instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;
 - 8.8.2. instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532/97; e
 - 8.8.3. pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.
- 8.9. A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- 8.10. Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte;
- 8.11. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)/365



Pregão Eletônico SRP Nº 14/2019 - Proc. Nº 5769/2018

EM= I x N x VP, onde:

I= índice de atualização financeira;

TX= percentual da taxa de juros de mora anual;

EM= encargos moratórios;

N= número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= valor da parcela em atraso.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 9.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Pregão Eletônico SRP Nº 14/2019 - Proc. Nº 5769/2018

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;
 - 10.1.2. disponibilizar sempre a última versão atualizada do fabricante;
 - 10.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 10.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 10.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 10.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 10.1.7. Manter suporte técnico durante o período de 12 meses e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
 - 10.1.8. A fim de garantir o melhor uso e aplicação dos produtos e benefícios contratados, a CONTRATADA deverá prover assistência contratual completa, compreendendo os seguintes serviços:
 - 10.1.8.1. Treinamento sobre as regras e benefícios da modalidade de licenciamento da Microsoft;
 - 10.1.8.2. Auxílio e acompanhamento na ativação e utilização dos benefícios dos acordos de licenciamento contratados.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será administrada a subcontratação do objeto licitatório.



Pregão Eletônico SRP Nº 14/2019 - Proc. Nº 5769/2018

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

- 13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
 - 13.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

14.1. A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação. O prazo em todas as etapas têm como referência inicial o fim da etapa anterior.

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Assinatura do Contrato	O Contratante encaminha o contrato à Contratada
2	Entrega das Licenças	Até 30(Trinta) dias após a assinatura do contrato, Item 5.1
3	Recebimento Provisório	No dia da entrega das licenças ao Contratante, Item 5.4.1
4	Recebimento Definitivo	Até 05(cinco) dias úteis após o Recebimento Provisório, Item 5.4.2
5	Pagamento	Até 05(Cinco) dias úteis ou 10(Dez) dias úteis após o Recebimento Definitivo, Item 8.2



Pregão Eletônico SRP Nº 14/2019 - Proc. Nº 5769/2018

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais as empresas que:
 - 15.1.1. Não celebrar o contrato ou não assinar a ata de registro de preços;
 - 15.1.2. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
 - 15.1.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.4. não mantiver a proposta;
 - 15.1.5. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.1.7. cometer fraude fiscal.
- 15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal;
- 15.3. Caberá a contratada ainda às seguintes sanções:
 - 15.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - multa moratória de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15(trinta) dias, sendo que o atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias poderá caracterizar a inexecução total ou parcial do contrato além da aplicação das demais penalidades previstas.
 - 15.3.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto:
 - 15.3.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
 - 15.3.3.2. em caso de não assinatura da ata de registro de preço, multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preço.
 - 15.3.4. Multas por:
 - 15.3.4.1. Atraso injustificado ou no reparo ou na substituição superior a 15(quinze) dias: Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor total do item por dia útil de atraso, até o limite de 10% (vinte por cento) deste valor, sendo que o atraso injustificado por período superior a 10 (dez) dias úteis poderá caracterizar a inexecução total ou parcial do contrato além da aplicação das demais penalidades previstas.
 - 15.3.5. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 15.3.6. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,



Pregão Eletônico SRP Nº 14/2019 - Proc. Nº 5769/2018

que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
 - 15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999:
- 15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS e SICAF.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contados a partir de sua publicação;
- 16.2. O procedimento para revisão dos preços registrados na Ata de Registro de Preços obedecerá ao disposto no Decreto nº 7.892/2013;
- 16.3. Serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes do certame licitatório;
- 16.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- 16.5. As aquisições ou as contratações adicionais pelos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os partícipes;
- 16.6. Este instrumento convocatório prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, a metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os partícipes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 16.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

17. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

- 17.1. A Contratada deverá atender às disposições constantes da Resolução nº 103/2012 do CSJT Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, no que couber.
- 18. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS



Pregão Eletônico SRP Nº 14/2019 - Proc. Nº 5769/2018

- 18.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência;
- 18.2. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES cientificadas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
- 18.3. Quaisquer dúvidas acerca do pleito poderão ser esclarecidas pela Seção de Aquisições Públicas, através do e-mail cpl@trt16.jus.br.

São Luís, Ma, datado e assinado digitalmente.

Cláudio Henrique Carneiro Sampaio, Coordenador e Integrante Demandante Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Stanley Araujo de Sousa Integrante Técnico Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim Integrante Administrativo Seção de Aquisições Públicas



Pregão Eletônico SRP Nº 14/2019 – Proc. Nº 5769/2018



Pregão Eletônico SRP Nº 14/2019 - Proc. Nº 5769/2018

ANEXO II -DADOS DOS TRIBUNAIS

Órgão	Dados do Regional	Endereço de Entrega
TRT 3ª Região	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3º REGIÃO UG/UASG: 080008 CNPJ:01.298.583/0001-41 Av. Getúlio Vargas, 225/Funcionários - Belo Horizonte - MG - CEP 30112-900 www.trt3.jus.br	Av. Getúlio Vargas, 225/Funcionários - Belo Horizonte - MG - CEP 30112-900, Secretaria de Suporte e Atendimento Telefone: (031) 3238-7943 E-mail: geraldoj@trt3.jus.br
TRT 11ª Região	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO UASG: 080002 CNPJ: 01.671.187/0001-18 Rua Visconde de Porte Alegre, 1265,Pç.14 de Janeiro - Manaus/AM - CEP: 69.020-130 www.trt11.jus.br	Rua Visconde de Porte Alegre, 1265, Pç.14 de Janeiro - Manaus/AM - CEP: 69.020-130 Telefone: (92) 36217474 E-mail: ti.seguranca@trt11.jus.br
TRT 13ª Região	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO UASG:08005 CNPJ: 02.658.544/0001-70 Av. Corálio Soares de Oliveira, S/N - Centro - João Pessoa - PB - CEP: 58013-260 www.trt13.jus.br	Av. Corálio Soares de Oliveira, S/N - Centro - João Pessoa - PB - CEP: 58013-260 Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC/TRT13) Telefone: (83) 3533-6057 E-mail: rcduarte@trt13.jus.br
TRT 16ª Região	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO UASG: 080018 CNPJ: 23.608.631/0001-93 Av. Senador Vitorino Freire, N° 2001, Areinha, São Luís - Maranhão, CEP 65030-015, Fone: (98) 2109 - 9300, www.trt16.jus.br	Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, São Luís - Maranhão, CEP 65030-015. Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação. Fone: (98) 2109-9566 e-mail: gestaotic@trt16.jus.br
TRT 19° Região	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19 ^a REGIÃO UASG: 080022 CNPJ: 35.734.318/0001-80 Artur Jucá, 179,Centro, Maceió - AL - CEP: 57020-440 www.trt19.jus.br	Artur Jucá, 179, Centro, Maceió - AL - CEP: 57020-440 SETIC/Setor de Atendimento ao Usuário Telefone: (82) 2121-8152 E-mail: andre.viveiros@trt19.jus.br
TRT 20ª Região	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO UASG: 080023 CNPJ: 01.445.033/0001-08 Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/nº - Capucho - CEP: 49081-015 Centro Administrativo Gov. Augusto Franco - Aracaju/SE www.trt20.jus.br	Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/nº - Capucho - CEP: 49081-015 Centro Administrativo Gov. Augusto Franco - Aracaju/SE Responsável: Setor de Infraestrutura Computacional de TIC Telefone:(79) 2105-8708 E-mail: adolfo@trt20.jus.br
TRT 21ª Região	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO UG/UASG: 080021 CNPJ: 02.544.582/0001-82 Rua Capitão-Mor Gouveia, 3104, Lagoa Nova, CEP 59063-900, Natal - RN	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunica- ção. Rua Capitão-Mor Gouveia, 3104, Lagoa Nova, CEP 59063- 90024 de Janeiro, 181/Norte, Centro CEP 64.000-921, Natal - RN Telefone: (84) 4006-3107



Pregão Eletônico SRP Nº 14/2019 - Proc. Nº 5769/2018

	www.trt21.jus.br	E-mail: contratos.ti@trt21.jus.br, setic@trt21.jus.br
TRT 22ª Região	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO UG/UASG: 080024 CNPJ: 03.458.141/0001-40 Rua 24 de Janeiro, 181/Norte, Centro CEP 64.000-921, Teresina - Piauí www.trt22.jus.br	Complexo Administrativo, Rua João da Cruz Monteiro, 1694, Cristo Rei, CEP: 64014-210, Teresina - Piauí. Telefone: (86) 2106-9524 E-mail: ravel.silva@trt22.jus.br
TRT 24ª Região	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24° REGIÃO UASG: 080026 CNPJ: 37.115.409/0001-63 Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 208, Campo Grande - MS CEP: 79031-908 www.trt24.jus.br	Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 208, Campo Grande - MS CEP: 79031-908 Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comuni- cações Telefone: (67) 3316-1760 E-mail: geslaine@trt24, gestaotic@trt24.jus.br

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ___/2018.

PROCESSO Nº 5769/2018 Pregão Eletrônico nº 14/2019

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, n° 2001 - Areinha, na cidade de São Luís -MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, neste ato representado pela Diretor Geral, Sr. Celson de Jesus Moreira Costa , nomeado pela Portaria GP nº 1200/2017 de 12 de dezembro de 2017, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, inscrito no CPF sob o nº 149.883.303-97 ou seu substituto, considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma eletrônica, para o **REGISTRO DE PREÇOS, nº 14/2019**, **processo administrativo nº 5769/2019**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, **classificada em primeiro lugar** por apresentar menor preço, na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a constituição de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição, eventual e futura, de de licenças vitalícias e de assinatura de uso por 12(doze) meses dos softwares específicos para microinformática, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico* nº 14/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS Pregão Eletônico SRP Nº 14/2019 - Proc. Nº 5769/2018

FORNECEDOR			
social:		CNPJ	
eço:		CEP:	
representante:		, CPF n°	
S PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QU	ANTITATIVO	S	
Descrição Resumida	Marca	Qtdade/Unid.	Preço Unitário (R\$)
intidade registrada, por item, para o Órgão As aquisições ou contratações adiciona ro de Preços não poderão exceder, por ó	Gerenciador e is decorrentes rgão ou entidad	participantes. s da adesão à p de, a 50% (cinque	resente Ata de
GÊNCIA DESTA ATA:			
		(doze) meses, co	ontado da data
	ranhão para c	lirimir as questõe	es que possam
São Luís, de	(de 2019.	
	PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QU Descrição Resumida Descrição Resumid	peço: peço: peço: peço: pere peresentante: pepresentante: perepresentante:	peço:

Representante da Empresa

37 /lbs

Diretor-Geral do TRT 16ª Região